



PROCESSO	
INTERESSADO	GTC-CAU/SP
ASSUNTO	Modelo de Atestado para acervo técnico, em caráter orientativo, para emissão de CAT-A
DELIBERAÇÃO Nº 083/2021 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente de forma virtual através do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Art. 12 da Resolução nº 93/ 2014 que diz: “*Para obtenção de CAT-A, o arquiteto e urbanista interessado deverá requerer registro do atestado fornecido pela pessoa jurídica contratante, nas condições definidas nos artigos 15 a 18 desta Resolução.*”

Considerando o Art. 15 da Resolução nº 93/2014 que define o atestado para a emissão da CAT-A como: documento fornecido pela pessoa jurídica contratante, que comprova a realização do projeto, obra ou outro serviço técnico nele descritos, identificando elementos quantitativos e qualitativos, valores, local e período de realização, responsáveis técnicos envolvidos e atividades técnicas realizadas.

Considerando a necessidade de orientar os profissionais sobre o conteúdo técnico constante no atestado para acervo técnico, para emissão de Certidões de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), bem como suas especificidades, em conformidade com o que dispõe a resolução pertinente.

DELIBERA:

- 1- Aprovar o modelo de atestado anexo (em caráter meramente orientativo), a ser publicado em site e carta de serviços do CAU/SP;
- 2- Encaminhar essa deliberação à Gerencia Técnica do CAU/SP (GTC-CAU/SP) para análise do conteúdo e encaminhamentos quanto a divulgação;
- 3- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para providências cabíveis;

Com **10 votos favoráveis** dos conselheiros Fernanda Menegari Querido, Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego, Viviane Manzione Rubio, Jaqueline Fernandez Alves, Marcelo de Oliveira Montoro, Marcia Mallet Machado de Moura, Claudia Maria Lima Ribeiro, Aline Alves Anhesim, Soriedem Rodrigues e Viviane Leão da Silva Onishi.



São Paulo, 12 de julho de 2021.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

KARLA R. DE ALMEIDA COSTA
Coordenadora Técnica de Exercício Profissional

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE ATESTADO PARA ACERVO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins que a empresa (razão social da empresa contratada CNPJ) ou arquiteto e urbanista (Nome do Arquiteto N° do CAU) estabelecida à endereço completo da contratada, executou para o(a) razão social da empresa contratante, CNPJ, estabelecida à endereço completo da contratante, de forma satisfatória todas as atividades e exigências pactuadas no contrato n° XXXX/XXXX (caso não haja número informar “sem número” ou suprimir o termo contrato do atestado), conforme descrito abaixo:

Contrato n°: XX/XXXX (Se não houver número colocar “sem número” ou suprimir a informação. É importante que esteja de acordo com a informação declarada no RRT)

Celebrado: XX/XX/XXXX (é importante que data esteja de acordo com a data informada no RRT)

Valor do contrato: R\$ XXXXXXXX (é importante que o valor esteja de acordo com o informado no RRT- em caso de termos aditivos informar o valor final).

Local da realização dos serviços: Endereço da atividade técnica. (conforme declarado no RRT).

Período de realização dos serviços: XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX (é importante que as datas estejam de acordo com o informado no RRT- em caso de termos aditivos informar a data final).

Atividade(s) Técnica(s) desenvolvida(s): (em caso de diversas atividades técnicas, listar cada uma delas, com seus quantitativos e unidades de medidas, incluindo abaixo o(s) responsável (eis) Técnico (s) por cada atividade ou grupo de atividades).

- Atividade Técnica: conforme declarado no RRT quantitativo: conforme declarado no RRT (atentando-se para a unidade de medida utilizada)

Responsável(eis) Técnico(s): Arq. Urb. XXXXXXXXXXXX

- Atividade Técnica: conforme declarado no RRT quantitativo: conforme declarado no RRT (atentando-se para a unidade de medida utilizada)

Responsável(eis) Técnico(s): Arq. Urb. XXXXXXXXXXXX

A critério do declarante ou do profissional, é possível fazer o descritivo das atividades realizadas conforme escopo do contrato.

Sem mais a declarar.

Local, XX de XXXXXXXX, de 20XX.

Se firmado pelo representante legal da empresa, seguir modelo baixo:

Nome completo do declarante
Cargo do representante legal da PJ
CPF:XXX.XXX.XXX-XX

Se em representação deste for por arquiteto e urbanista ou outro profissional que possua habilitação legal para realizar as atividades atestadas seguir modelo baixo:

Nome do profissional Declarante das Informações Técnicas
Título Profissional
N° Registro CAU ou CREA

NOTAS:

1. O modelo de Atestado aqui disponibilizado é um documento sugestivo feito pelo CAU/SP, podendo sua formatação ser alterada pelo emitente, porém as informações constantes devem atender o disposto na Resolução nº 93 do CAU/BR de 7 de novembro de 2014.
2. O presente Modelo tem por finalidade tão somente a emissão de CAT-A junto ao CAU/SP, de maneira que outras entidades que exijam a apresentação de atestado podem vir a exigir outros requisitos que as informações solicitadas.
3. O presente modelo está em consonância com os requisitos mínimos exigidos pela Resolução nº 93 do CAU/BR para a emissão de CAT-A.
4. Conforme resolução nº 93/2014 o atestado é o documento fornecido pela pessoa jurídica contratante, declarando a realização do projeto, obra ou outro serviço técnico nele descritos, identificando elementos quantitativos e qualitativos, valores, local e período de realização, responsáveis técnicos envolvidos e atividades realizadas.
5. O RRT é a declaração feita pelo profissional sobre a realização de uma ou mais atividades técnicas, declarando seus elementos quantitativos e qualitativos, valores, local e período de realização.
6. A CAT-A é a análise feita entre a declaração do profissional (responsável técnico) através do RRT e a declaração do contratante através do atestado, por isso a necessidade de um documento confirmar o outro e os dados informados estarem compatíveis.
7. Quando o atestado a ser registrado se referir a projeto, obra ou outro serviço técnico realizado em regime de subcontratação ou subempreitada, será necessária a comprovação da anuência do contratante inicial ou da efetiva participação do arquiteto e urbanista na realização das atividades técnicas atestadas (Art. 18, Resolução nº 93, CAU/BR).